



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 - FUNJEAM

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 - FUNJEAM, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e o **MUNICÍPIO DE BERURI**, por intermédio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ÁGUAS DE BERURI - ÁGUAS DE BERURI**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2024/000008578-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, formaliza o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 - FUNJEAM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica rescindido **UNILATERALMENTE**, a partir de 04 de setembro de 2025, o Contrato Administrativo nº 035/2023 - FUNJEAM, celebrado em 20 de outubro de 2023, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o **MUNICÍPIO DE BERURI**, por intermédio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ÁGUAS DE BERURI - ÁGUAS DE BERURI**, relativo à prestação dos serviços de abastecimento de água

potável e coleta de esgoto, bem como a para instalação da unidade consumidora para o Fórum da Comarca de Beruri.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão contratual encontra amparo no art. 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A rescisão contratual foi feita de forma unilateral, por Decisão do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas exarada em 03/09/2025, à Peça 2334510, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2024/000008578-00.

3.2. A presente rescisão contratual decorre da formalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 056/2024 - FUNJEAM, nos autos do Processo Administrativo Digital nº 2024/000027877-00.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Em decorrência da presente rescisão e considerando a inexecutabilidade do Contrato Administrativo nº 035/2023 - FUNJEAM, dá-se a quitação de todas as obrigações diretas e indiretas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo, na

presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 04 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO

Assistente Judiciário TJAM

Documento assinado eletronicamente

KARLA BEATRIZ LIMA PINTO

Apoio Operacional TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 04/09/2025, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Beatriz Lima Pinto, Servidor**, em 04/09/2025, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 08/09/2025, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2420479** e o código CRC **BDB4873B**.